

Relatório Mensal- JANEIRO 2014



Janeiro 2014

Mesa Diretora

José Américo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Marta Costa

1º Vice Presidente

George Hato

2º Vice Presidente

Claudinho de Souza

1º Secretário

Conte Lopes

2º Secretário

Gilson Barreto

1º Suplente

Dalton Silvano

2º Suplente

Corregedoria

Sandra Tadeu

Corregedora Geral

Janeiro 2014

3

Colaboradores

Fábio Pierdomenico

Ouvidor do Parlamento

Francisca Ramos de Queiroz

Ouvidora Adjunta do Parlamento

Danielle P Stivanin

Procuradora Legislativa

Equipe Técnica

Daiane Fernandes do Vale

Eliete Andreoli Padovani

Fátima Fungaro

Luiz Gabriel De Pieri

Estagiários

Andrezza Mieko Richter Lourenção (Ciências Sociais)

Amanda Brito Rocha (Psicologia)

Anna Carolina Marçal (Psicologia)

Carolina Wolff Nunes (Ciências Sociais)

Diego Ferreira da Silva (Direito)

Francisco Alencar Pimenta (Psicologia)

Isadora Silva Teles de Menezes (Relações Públicas)

Jéssica Barbosa Alves (Jornalismo)

Kauane Karoline Mateus (Jornalismo)

Monica Aparecida de Jesus Araújo (Jornalismo)

Reginaldo Alves dos Santos Filho (Psicologia)

Sumário

4

1. Apresentação.....	4
2. Lei de Acesso à Informação (LAI).....	6
3. Dados abertos e sua inerência à transparência Pública.	8
4. O papel da Ouvidoria do Parlamento na implementação da LAI.....	9
5. Relatório.....	10
5.1 Demandas do Mês.....	11
5.2 Informações Gerais.....	12
6. Protocolos Pendentes.....	14

1. Apresentação

Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista - São Paulo - SP
CEP 01319-900 - Telefone (PABX): 3396-4000/ Ouvidoria: 08003226272
<http://www.camara.sp.gov.br>

O presente relatório é o resultado do trabalho realizado pela Ouvidoria do Parlamento no que tange ao cumprimento da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI). É norteado pelo princípio da publicidade garantido no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Busca também cumprir os requisitos do Programa de Dados Abertos instituído pelo Ato Legislativo nº 1.156/2011 da Câmara Municipal de São Paulo e regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora Nº 1.231/13.

Por meio da Ouvidoria Parlamentar e em conformidade com o Ato da Mesa Diretora Nº 1231/13 da Mesa, a Câmara Municipal de São Paulo **PUBLICA O RELATÓRIO MENSAL DE JANEIRO DE 2014**, o qual disponibiliza informações relativas às tratativas das demandas do mês citado, recepcionadas no Sistema de Informação ao Cidadão e no Sistema de Atendimento da própria Ouvidoria Parlamentar.

A Ouvidoria é, assim, a porta de entrada para as solicitações relativas à LAI, assumindo também o gerenciamento dessas demandas e as tratativas no seu fluxo de atendimento. Para tanto busca criar ferramentas que possam dar maior agilidade ao atendimento das demandas que chegam ao Parlamento. A ferramenta criada por hora é o endereço eletrônico sic@camara.sp.gov.br. Por este endereço o cidadão pode tirar suas dúvidas sobre a implementação da LAI no poder Legislativo, assim como requisitar dados.

2. Lei de Acesso à Informação (LAI)

6

Sancionada em novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI) obriga municípios, estados e União a tornarem público seus dados, admitindo o sigilo apenas como exceção. Com isso, ficou estabelecido que os órgãos públicos dos três poderes e das diferentes esferas governamentais, assim como órgãos da administração indireta e organizações que recebam dinheiro público, têm a obrigação de divulgar integralmente as informações de interesse público pela internet, cumprindo o princípio da transparência ativa.

Ao mesmo tempo em que prevê que os gestores publiquem seus dados de forma a facilitar o acesso a tais informações por parte da sociedade civil, a LAI criou mecanismos de transparência passiva, facultando a todo cidadão a solicitação de dados adicionais. Nesses casos, o prazo máximo estipulado pela LAI para que o cidadão obtenha a resposta desejada – ou para que o mesmo seja instruído a respeito da forma como poderá obtê-la – é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias. A Lei garante ainda ao cidadão recursos em 1ª e 2ª instância.

A Câmara Municipal de São Paulo é pioneira entre as casas legislativas do país na implementação de uma política de transparência e foi, também, a primeira a respeitar integralmente a Lei 12.527/2011.

O Portal da Transparência do Legislativo paulistano oferece amplo acesso a documentos sobre contratos, despesas e atividades parlamentares, assim como a possibilidade dos cidadãos requisitarem informações adicionais que não estejam sob sigilo.

Dessa forma, o interessado pode solicitar ao Parlamento toda informação que esteja sujeita à publicidade como: informações produzidas ou acumuladas por órgãos e entidades públicas; informações produzidas ou

mantidas por pessoas físicas ou privadas que possuam vínculos com órgãos e entidades públicas; informações sobre atividades de órgãos e entidades, inclusive suas políticas organizacionais e serviços; informações pertinentes ao patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos; informações sobre políticas públicas, inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas.

O Ato legislativo nº 1.156/11, da mesa da CMSP dispõe sobre os padrões técnicos do formato aberto em que os dados devem ser entregues, segundo as definições adotadas pela Open Knowledge Foundation e pelo Consórcio W3C (World Wide Web Consortium, fundado por Tim Bernes Lee em 1994, que desenvolve recomendações para a produção de informação via web), ambas instituições referência internacionais em dados abertos.

3. Dados abertos e sua inerência à transparência Pública.



Falar de dados abertos tem se tornado cada vez mais comum no que tange à promoção da transparência pública, seja ela passiva ou ativa, pois para que haja a efetivação do controle social é preciso que se divulgue as formas pelas quais o público pode exercer tal controle. Ter acesso à informação é, assim, uma das condições básicas para se exercer o controle social. Segundo a Constituição Federal, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Sendo assim, o Programa de Dados Abertos instituído pelo Ato Legislativo nº 1.156/2011 da CMSP vem ao encontro da implementação da LAI ao determinar que os dados apareçam de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, além de estipular formatos abertos e que facilitem a análise. Os metadados (úteis para identificar, localizar, compreender e gerenciar os dados) também devem estar disponíveis, assumindo assim a responsabilidade de garantir o princípio da publicidade das informações de interesse público, entregando aos cidadãos dados em formatos abertos.

4. O papel da Ouvidoria do Parlamento na implementação da LAI.

9

A Câmara Municipal de São Paulo instituiu pela Lei 15.507/11 a Ouvidoria do Parlamento, com a missão de ser o canal de comunicação permanente e universal entre o cidadão e a Casa. Colocada a serviço do interesse público, a Ouvidoria colabora para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os direitos humanos, promova a cidadania e a democracia.

Por meio da Ouvidoria as pessoas podem se manifestar, ajudando a manter o que está dando certo e a mudar o que pode ser melhorado ou aprimorado. Dessa forma a Ouvidoria foi escolhida pela Casa para gerenciar o SIC-Serviço de Informação ao Cidadão, garantindo a qualquer cidadão o acesso às informações, conforme Art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 1.231/13, da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Conseqüentemente, em conformidade com o § 1º e § 2º do Artigo 30 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, fica à disposição da sociedade a consulta pública dos dados na sede do Legislativo paulistano por meio da Ouvidoria do Parlamento.

5. Relatório

No período de janeiro de 2014, compreendido entre 6/01/2014 e 31/01/2014, foi registrado na Ouvidoria da Câmara Municipal de São Paulo o total de **5 (CINCO)** demandas relacionadas à Lei de Acesso à Informação, independentemente do tipo de veículo para tal fim, o que significa que parte das solicitações pode ter sido solicitada pelo canal de acesso incorreto. Dessa forma a Ouvidoria empenha-se para melhorar cada vez mais a transparência e produzir informações que possam incentivar o uso adequado dos canais de comunicação da casa, dado que as solicitações que chegam à Casa por intermédio da LAI exigem o atendimento legal, o que implica procedimento e tratamento diferenciados em relação às solicitações que chegam à Ouvidoria diretamente, sem que o cidadão utilize o recurso da Lei.

No mês de dezembro **NÃO HOUE** solicitações passíveis de **CLASSIFICAÇÃO SIGILOSA**, em conformidade com o artigo 23 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 e pelo Ato da Mesa Diretora nº 1.231/2013 da Câmara Municipal de São Paulo. Conseqüentemente, foi dado livre curso a todos os requerimentos do período.

5.1 Demandas do Mês

11

Em JANEIRO constatou-se a existência de demandas ligadas tanto às atividades administrativas quanto às atividades legislativas da Casa.

Quadro 1 Assuntos relevantes do mês de JANEIRO de 2014 - LAI

- ✓ Legislação referente à multa sobre carros.
- ✓ Informações referentes ao Regimento Interno.
- ✓ Informações sobre benefícios de funcionários CMSP.
- ✓ Documentos referentes a concurso público.
- ✓ Informações referentes à contratação de funcionários.

Gráfico 1. Diversidade de assuntos das demandas JANEIRO



5.2 Informações Gerais

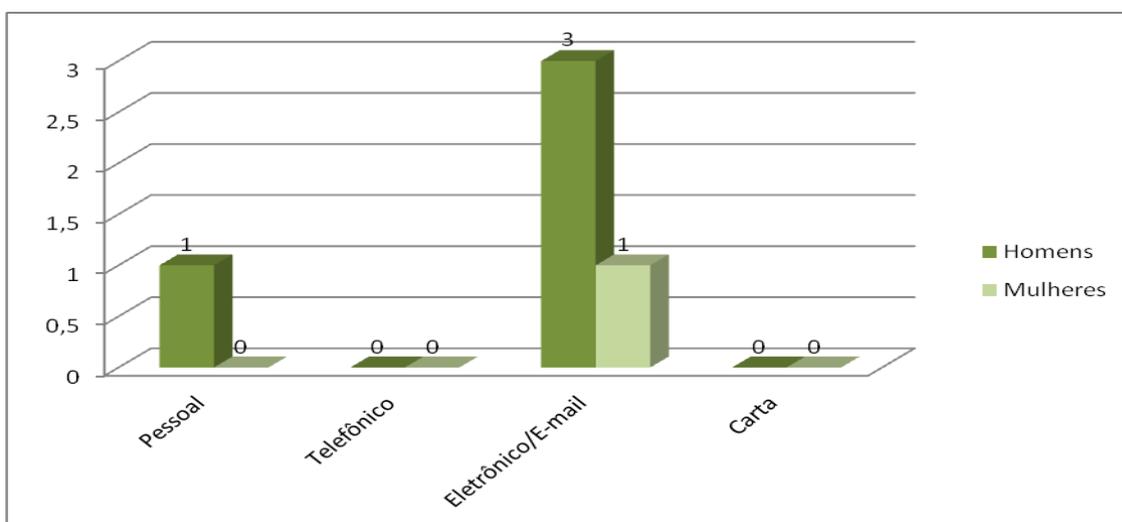
No banco de dados do SIC–Serviço de Informação ao Cidadão gerenciado pela Ouvidoria constatou-se a existência das seguintes informações gerais sobre as demandas do mês de janeiro:

Tabela 1. SIC - Tipo de atendimento

SIC – tipo de atendimento	JANEIRO 2014
Pessoal	1
Telefone	-
Eletrônico/E-mail *	4
Carta	-
Total	5

* Manifestações relacionadas à Lei 12.527/2011 *independentemente* do tipo de veículo para tal fim.

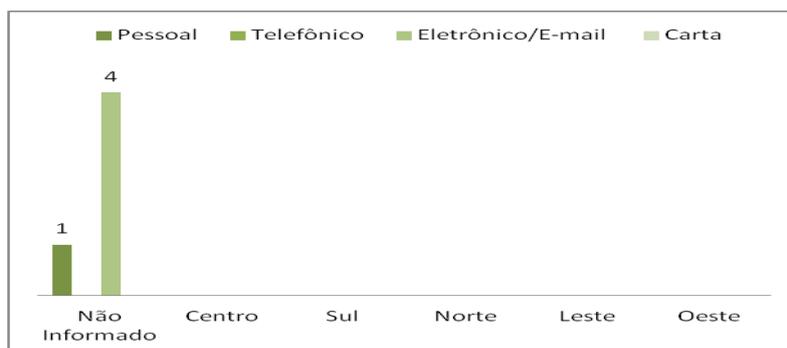
Gráfico 2. SIC - Tipo de atendimento por gênero



* Manifestações relacionadas à Lei 12.527/2011 *independentemente* do tipo de veículo para tal fim.

13

Gráfico 3 Modalidade de atendimento por região.



6. Protocolos Pendentes

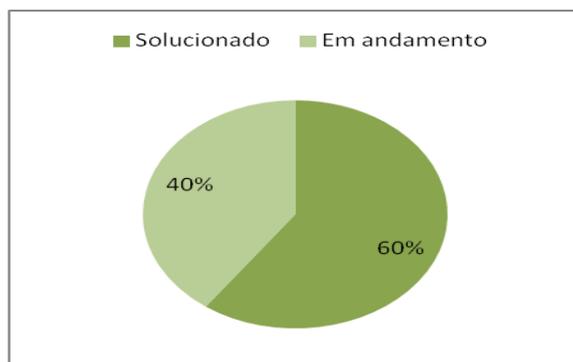
A LAI estabelece 20 dias como prazo máximo para o atendimento das solicitações dos cidadãos, prazo que a Ouvidoria busca cumprir rigorosamente, em parceria com os demais setores da casa. Das 5 demandas de JANEIRO, 3 foram respondidas em prazo menor do que estabelece a Lei, estando 2 aguardando resposta do setor responsável, contudo dentro do prazo legal. Quanto às 5 solicitações remanescentes dos períodos anteriores, mais complexas do que as demais, já foram adequadamente reencaminhadas e aguardam retorno dos setores responsáveis.

Tabela 2. Protocolos Pendentes até 31-01-2014

Protocolo	Assunto	Data	Data do encaminhamento para o setor	Período em aberto
19747	Dados de cargos diversos	01/11	05/11 Reenviado 11/11 Reenviado 12/12	2 meses e 30 dias
19774	Insuficiência protocolo 19509	01/11	Reenviado 17/12	2 meses e 30 dias
19794 *	Insatisfação com respostas de protocolos: 19208/209/210/211/213/214/215/216	04/11	Reenviado 17/12	2 meses e 27 dias
19948	Relatório CPI dos estacionamentos	12/11	12/11 Reenviado 12/12 Reenviado 23/01	2 meses e 19 dias.
20339	Transcrição Reunião Ordinária	04/12	05/12 Reenviado 17/12 Reenviado ao município 10/01	1 mês e 27 dias.

**Protocolos que necessitam de complemento de informações devido à complexidade do tratamento dos dados já solicitados anteriormente a este período.*

Gráfico 4. Situação dos protocolos JANEIRO



Fabio Pierdomenico

Ouvidoria do Parlamento, 31 de JANEIRO de 2014.